PREFEITURA MUNICIPAL

NAZARÉ DA MATA

NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



LEI Nº 56/2003

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E OUTRAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA ESTADO DE PERNAMBUCO:

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A LEI QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO :

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de natureza técnica, científica, de cooperação e de qualquer outra natureza que tenha por finalidade auxiliar o desenvolvimento do município de Nazaré da Mata, com quaisquer ministérios, órgãos ou entidades dos governos Federal, Estaduais, municipais ou autarquias, e, ainda, com o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, SEBRAE - Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas, SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, SESC - Serviço Social do Comércio e SESI - Serviço Social da Indústria.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2003.

JAIME CORREIA DE SOUZA - PREFEITO -

Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro CEP 55800-000 - Nazaré da Mata/PE

Fone: (0XX) 81-3633.1156 CNPJ 10.166.817/0001-98 e-mail: pmnm@fisepe.pe.gov.br

